



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

CREENCIAMENTO Nº 010/2024

EDITAL Nº 017/2024

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Credenciamento nº 010/2024. Torna público para conhecimento de todos, a instauração do Processo Licitatório nº 041/2024, por meio de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº 010/2024, visando a contratação de instituição financeira para fins de recebimento de guias de arrecadação municipal, conforme serviços descritos e especificados no anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. O Credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/03/2024, encerrando-se em 19/03/2025. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível no sítio do município no endereço: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 14/03/2024. Renato Santana Saraiva. Prefeito Municipal.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, CEP: 36568-000, Porto Firme-MG – Sala de Licitações.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá de forma aberta, no período de 19/03/2024 até a data de 19/03/2025, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sempre em dias úteis e de funcionamento da repartição pública municipal, devendo ser apresentados no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, ou pelo telefone (31) 3893-1456.

Legislação: Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

O Município de Porto Firme/MG, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO de instituições financeiras, bancos estatais e privados, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme/MG para todos canais de liquidação habilitados pela instituição, através de guias em padrão FEBRABAN e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos**, conforme descrições e especificações constantes neste edital. As inscrições começam a ser realizadas a partir do dia **19/03/2024** a partir das 9h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36658-000, Porto Firme/MG. O chamamento Público ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portofirme.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO de Instituições Financeiras, bancos estatais e privados, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme-MG para todos canais de liquidação habilitados pela instituição, através de guias em padrão FEBRABAN e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos**, conforme descrições e especificações que segue no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviço ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2. CONDIÇÕES PARA CRENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.1. As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, das 09h às 11h00min e das 13h às 17h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

f) Àqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Demais impedimentos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio da análise dos documentos necessários entregues no Setor de Compras e Licitações, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

2.10 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da Solicitação de Credenciamento.

2.11 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **peças jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo da instituição, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;**

c) Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

i) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT).

3.2 DECLARAÇÕES

3.2.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

3.2. Os documentos elencados no item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelos agentes de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

4.3 Os documentos de habilitação serão examinados pelos agentes de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

4.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.6 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art.106 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após a análise documental, os agentes de contratação apresentarão a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

5.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.portofirme.mg.gov.br.

5.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

6.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Firme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Efetuar a cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme/MG, em todos canais de liquidação habilitados pela instituição e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos e/ou outra forma desde acordado previamente com o setor de cadastro e tributação.

7.2 Atender aos contribuintes em estabelecimento próprio.

7.3 **Receber contas, tributos e demais receitas devidas, somente até a data do vencimento constante na guia**, não sendo permitido seu pagamento sem os devidos acréscimos legais, **exceto se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário**. O recebimento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte e/ou município.

7.4 Repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta específica criada pelo município em Instituição Pública.

7.5 O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no item, 7.4 sujeitará a CREDENCIADA a remunerar o Município desde a data do recebimento até o dia de efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais.

7.5 Divergências no valor arrecadado, a Prefeitura encaminhará comparativo da arrecadação mostrando a diferença arrecadada para crédito na conta do contrato, salvo se a Instituição comprovar que o erro não foi ocasionado por seus procedimentos.

7.6 Valores arrecadados a maior serão contabilizados a parte com apuração diária.

7.7 Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município até o segundo dia útil após a arrecadação, bem como a disponibilização de arquivos em caso de erros ou inconsistências.

7.8 Manter a disposição do CREDENCIANTE, a documentação da arrecadação pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento do mesmo, para averiguação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DA CREDENCIADA

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Sub entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, esta- dia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas. IV - Prestar informações sobre os serviços.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a exe- cução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2 DO CREDENCIANTE

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto no termo de credenciamento. II -Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

9 DOS RECURSOS:

9.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no mesmo endereço eletrônico www.portofirme.mg.gov.br.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documenta- ção enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

9.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico na mesma plataforma pela qual interporam o recurso, ou seja, esta comunicação entre credenciante e CREDENCIADA se dará via protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10. DA FORMALIZAÇÃO:

10.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (contrato), conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

10.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

11 DO FISCAL DE CONTRATO:

11.1 A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora XXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXXXXXX ou na sua falta pelo(a), Secretário (a) da Fazenda.

11.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Canguçu, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 O valor a ser pago por cada tipo de recebimento será o informado conforme abaixo indicado, preços estes, apurados conforme Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	LINK DO PNCP
1	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por	4000	SERVIÇOS	R\$2,85	R\$11.400,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/244
				R\$2,00	R\$8.000,00	https://pncp.gov.br/app/editais/16886871000194/2023/130
					R\$8.000,00	
				R\$2,00		https://pncp.gov.br/app/editais/18245167000188/2023/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	intermédio de guichê/caixa de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.					
PREÇO DE REFERÊNCIA = (MEDIANA)				R\$2,00	R\$8.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	LINK DO PNCP
2	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	3000	SERVIÇOS	R\$2,50	R\$ 7.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/91987669000174/2023/102
				R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/244
					R\$ 6.000,00	
				R\$2,00		https://pncp.gov.br/app/editais/18245167000188/2023/1
PREÇO DE REFERÊNCIA = (MEDIANA)				R\$2,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	LINK DO PNCP
3	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de internet banking e/ou auto atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	3000	SERVIÇOS	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/244
				R\$1,50	R\$ 4.500,00	https://pncp.gov.br/app/editais/16886871000194/2023/130
					R\$ 5.400,00	
				R\$1,80		https://pncp.gov.br/app/editais/46523015000135/2023/48
PREÇO DE REFERÊNCIA = (MEDIANA)				R\$1,50		

12.2 O pagamento será realizado somente para o CNPJ da contratada utilizado no Termo de Credenciamento.

12.3 Deverá ser apresentado mensalmente extrato/demonstrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

comprovando a execução dos serviços. A cobrança das tarifas referente a arrecadação do mês, deverá ser efetuada através de débito na conta da arrecadação das tarifas até o 5º (quinto dia) útil do mês subsequente.

13 . ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se para a contratação o valor anual de R\$ 18.500,00

(Dezoito mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de guichê/caixa de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	4000	SERVIÇOS	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
2	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	3000	SERVIÇOS	R\$ 2,00	6.000,00
3	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de internet banking e/ou auto atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	3000	SERVIÇOS	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

14

13.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Firme-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo: 02.04.02.04.123.002.2.0019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TESOUREARIA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

15.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.8 . 8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

15.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 15.1. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.3. e 15.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

15.2 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

15.3. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

15.4 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

15.5. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.portofirme.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal solicitante.

16.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 11h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Porto Firme, na Secretaria Municipal da Fazenda ou pelo telefone (31) 3893-1456.

16.6. Fica eleito o Foro da comarca de Piranga-MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

16.7 São anexos a este Edital: Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Modelo de Contrato. Anexo III – Declaração Unificada

Porto Firme-MG. 14 de março de 2024.

Weslei Barbosa Maurilio

Presidente da Comissão Permanente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto Firme - Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Administração: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCOS ESTATAIS E PRIVADOS PARA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO FIRME-MG

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento objetiva o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, bancos estatais e privados, para a arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme para todos canais de liquidação habilitados pela instituição, através de guias em padrão FEBRABAN e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos.

Estima-se que o valor de guias arrecadadas é de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) guias anuais.

Os serviços desta contratação têm natureza comuns.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução propostas é a realização da arrecadação das guias de tributo diversos emitidos pelo Município através da Secretaria da Fazenda, mediante o credenciamento de instituições financeiras, facilitando o acesso dos contribuintes a diversos meios para a realização dos pagamentos. A contratação destes serviços bancários é necessária, tendo em vista que existe o processo de chamamento público com o mesmo objeto na qual o prazo de vigência encontra-se próximo a encerrar.

A sequencia deste processo licitatório é indisponível para a continuidade das atividades arrecadatórias do município e prestação de serviços aos munícipes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, descritos no item 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de Credenciamento através de Chamamento Público nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII e 17, § 2º da Lei Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.3 Poderão participar da licitação quaisquer interessados que comprovem que a empresa está estabelecida no país; que possuam Habilitação Jurídicas; Regularidade Fiscal; Declaração firmada pelo representantes legal da empresa, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Para fins de habilitação jurídica deverá a licitante, conforme o caso, apresentar: Ato constitutivo da instituição, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil; Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme Edital de Credenciamento.

5.1 DA VIGÊNCIA

Os contratos oriundos da presente licitação terão vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado por igual período até a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Anualmente os contratos serão reajustados pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

5.2 DA ASSINATURA DO TEMPO DE CREDENCIAMENTO:

As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através do Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

O termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 5 (cinco) dias após a convocação.

Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhes poderes para tal.

5.3 DA CREDENCIADA – REGIME DE EXECUÇÃO

A - Efetuar a cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme em todos canais de liquidação habilitados pela instituição e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos e/ou outra forma desde acordado previamente com o setor de cadastro e tributação.

B - Atender aos contribuintes em estabelecimento próprio.

C - **Receber contas, tributos e demais receitas devidas, somente até a data do vencimento constante na guia**, não sendo permitido seu pagamento sem os devidos acréscimos legais, **exceto se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário**, o recebimento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte e/ou município.

D - Repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta específica criada pelo município em Instituição Pública.

d1- O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado na letra “D”, sujeitará a CREDENCIADA a remunerar o Município desde a data do recebimento até o dia de efetivo repasse, com base na variação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Taxa Referencial de Títulos Federais.

d2 – Divergências no valor arrecadado, a Prefeitura encaminhará comparativo da arrecadação mostrando a diferença arrecadada para crédito na conta do contrato, salvo se a Instituição comprovar que o erro não foi ocasionado por seus procedimentos.

d3 - Valores arrecadados a maior serão contabilizados a parte com apuração diária.

E - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município até o segundo dia útil após a arrecadação, bem como a disponibilização de arquivos em caso de erros ou inconsistências.

F - Manter a disposição do CREDENCIANTE, a documentação da arrecadação pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento do mesmo, para averiguação.

5.4 DA CREDENCIADA - OBRIGAÇÕES

I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

II a. Sub entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas. IV - Prestar informações sobre os serviços.

V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.5 DO CREDENCIANTE – OBRIGAÇÕES

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto no termo de credenciamento. II - Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

6 - FISCAL DO CONTRATO

A execução do objeto do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora XXXXXXXX, matrícula xxxxx ou na sua falta pelo(a), Secretário (a) da Fazenda.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Firme, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor a ser pago por guia será identificada conforme a forma de recebimento apresentada pela credenciado.

O pagamento será realizado somente para o CNPJ da contratada utilizado no Termo de Credenciamento.

Deverá ser apresentado mensalmente extrato/demonstrativo comprovando a execução dos serviços. A cobrança das tarifas referente a arrecadação do mês, deverá ser efetuada através de débito na conta da arrecadação das tarifas até o 5º (quinto dia) útil do mês subsequente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de credenciamento, na modalidade de Chamamento Público, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido neste termo de referência e do edital, apresentando a documentação exigida no edital e de acordo com o informado no item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referências, bem como apresentar os documentos relacionados no item 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, deste termo de referência, a título habilitação.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor anual de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhnetos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de guichê/caixa de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	4000	SERVIÇOS	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
2	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de seus correspondentes	3000	SERVIÇOS	R\$ 2,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.				
3	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos municipais, tais como: IPTU, ISS, ITBI dentre outras receitas, através de DAM, devendo os serviços serem realizados por intermédio de internet banking e/ou auto atendimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	3000	SERVIÇOS	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Firme, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 02.04.02.04.123.002.2.0019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TESOUREARIA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Porto Firme-MG, 14 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024

CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO

Razão Social: _____

Logradouro: _____, Nº _____, Bairro _____

Cidade: _____ - MG, CEP: _____

CNPJ/CPF: _____ - TEL.: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Porto Firme/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, RENATO SANTANA SARAIVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço comercial na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador(a) da CI/RG n.º xxxxxx SSP/xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Credenciamento n.º 010/2024, Edital n.º 017/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro. CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, bancos estatais e privados, para a arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme-MG, para todos canais de liquidação habilitados pela instituição, através de guias em padrão FEBRABAN e respectiva prestação de contas, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos, conforme descrições e especificações que segue no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

Parágrafo Segundo: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b) O Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro. O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CREDENCIADA deverá realizar o serviço, (objeto) contratado conforme solicitação da promitente contratante, nos termos prescritos no **Termo de Referência**, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

Parágrafo Primeiro. Efetuar a cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas do Município de Porto Firme-MG em todos canais de liquidação habilitados pela instituição e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, por meio magnético ou mediante a entrega física dos documentos e/ou outra forma desde acordado previamente com o setor de cadastro e tributação.

Parágrafo Segundo. Atender aos contribuintes em estabelecimento próprio e estar estabelecido no Município de Porto Firme-MG.

Parágrafo Terceiro. Receber contas, tributos e demais receitas devidas, somente até a data do vencimento constante na guia, não sendo permitido seu pagamento sem os devidos acréscimos legais, exceto se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, o recebimento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte e/ou município.

Parágrafo Quarto. Repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta específica criada pelo município em Instituição Pública.

Parágrafo Quinto. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no parágrafo quarto, sujeitará a CREDENCIADA a remunerar o Município desde a data do recebimento até o dia de efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais.

Parágrafo Sexto. Divergências no valor arrecadado, a Prefeitura encaminhará comparativo da arrecadação mostrando a diferença arrecadada para crédito na conta do contrato, salvo se a Instituição comprovar que o erro não foi ocasionado por seus procedimentos.

Parágrafo Sétimo. Valores arrecadados a maior serão contabilizados a parte com apuração diária. **Parágrafo Oitavo.** Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição do Município até o segundo dia útil após a arrecadação, bem como a disponibilização de arquivos em caso de erros ou inconsistências.

Parágrafo Nono. Manter a disposição do CREDENCIANTE, a documentação da arrecadação pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento do mesmo, para averiguação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro. O valor a ser pago por guia será o indicado no anexo I.

Parágrafo Segundo. O pagamento será realizado somente para o CNPJ da contratada utilizado no Termo de Credenciamento.

Parágrafo Terceiro. Deverá ser apresentado mensalmente extrato/demonstrativo comprovando a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto. A cobrança das tarifas referentes à arrecadação do Mês, deverá ser efetuada através de débito na conta da arrecadação das tarifas até o 5º (quinto dia) útil do mês subsequente.

Parágrafo Quinto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo: 02.04.02.04.123.002.2.0019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TESOUREARIA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

Parágrafo Primeiro. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a) Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto no termo de credenciamento.
- b) Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

c) Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço;

Parágrafo Segundo. São obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.
- b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
- c) Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- d) Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Prestar informações sobre os serviços.
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Porto Firme.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Parágrafo primeiro. A presente chamamento público deve ter vigência de 12 meses podendo ser prorrogado até 60 meses, a critério da administração, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro. As definições de como o credenciado deverá produzir os resultados pretendidos com a prestação do serviço está descrito no item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a. Advertência;
- b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item “a”. As sanções previstas nos itens “a”, “k”. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.
- k). O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.
- l) No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- m). Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA NONA: DO DESCREDENCIAMENTO

Parágrafo primeiro. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo segundo. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

Parágrafo terceiro. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

Parágrafo quarto. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXXX (CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria n.º XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Porto Firme /MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CRENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG

CRENCIAMENTO N° xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ n°, com
sede na....., através de seu representante legal infra-
assinado, que:

- i. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- ii. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- iii. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- iv. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°
..... e CPF
n°....., cuja função/cargo
é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de pre- ços/contrato.
- v. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- vi. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- vii. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

viii. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ix. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

x. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: (_____)

xi. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o

senhor(a).....,

portador(a) do

CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para

acompanhar a execução do contrato, referente ao **CRENCIAMENTO N.º xx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato

.....,de 2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(assinatura e carimbo do solicitante)